

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20210321**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - SEMAF**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP/PMU**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORME, LENÇOL) VESTIMENTA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (JALECO, PROPÉ, GORRO, CAPOTE) SERIGRAFIA (PERSONALIZAÇÃO DE BONÉ E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A EMPRESA S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.**

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 28.629.537/0001-34, com sede na AV. FLAMBOYANT, 445, CAMINHO DAS ÁRVORES, neste ato representado pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 254.396.932-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.396/0001-00, com sede na ROD. BR-010, S/N - KM 79,5 - CENTRO, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representada pela Sra. **RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS**, Sócia Administradora, residente na AV. PRESIDENTE VARGAS S/Nº, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, inscrita no CPF sob o nº 612.520.779-04, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1.** Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021 - SEMAF** que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2021-SRP/PMU**.

**CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DE TRABALHO.**

**2.1.** As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**2.2.** Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência Consolidado**, à Ata de Registro de Preço que lhe deram origem, e à **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

**CLÁUSULA 3 - DO OBJETO**

**3.1.** O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ROUPARIA (CONFEÇÃO DE UNIFORME, LENÇOL)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**VESTIMENTA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO (JALECO, PROPÊ, GORRO, CAPOTE) SERIGRAFIA (PERSONALIZAÇÃO DE BONÉ E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS-PA.**

**3.2.** As especificações dos PRODUTOS e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO          | VALOR GLOBAL     |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------|------------------|
| 112633 | CALÇA COM ELASTICO EM TECIDO SARJA 6.1 OU BRIM LEVE-COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. GRAMATURA: 194G/M2 ENCOLHIMENTO +/- 3% NA COR BRANCA. TAMANHOS: P, M, G, GG E XG                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 30,00  | 56,000                  | 1.680,00         |
| 112635 | TOUCA DE TELINHA DE COR BRANCA COM ABA EM TECIDO DE OXFORD OU TERGAL VERÃO NA COR BRANCA. NA PARTE DE TRAS, DEVE TER ELASTICO. TAMANHO ÚNICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE | 42,00  | 21,000                  | 882,00           |
| 112636 | CAMISETA DE MALHA COM MANGA CURTA TECIDO MEIA MALHA FIO 30, NA COR BRANCA, GOLA EM "V"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE | 42,00  | 23,000                  | 966,00           |
| 112639 | AVENTAL DE NAPA PVC COR BRANCA, COM BAINHAS COSTURADAS COM 1 CM VIRADAS 1 VEZ. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM, 100% ALGODÃO, DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA COM 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO. | UNIDADE | 21,00  | 26,000                  | 546,00           |
| 112642 | AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO" DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5 CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES. COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA.                                                 | UNIDADE | 21,00  | 27,000                  | 567,00           |
| 113065 | CAMISA GOLA POLO MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE PINTADA BOLSO E COSTA ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDO EM MALHA PV 67% POLIÉSTER 33% VISCOSE COM RENDIMENTO DE 3,5 METROS, PINTADA NO BOLSO E COSTA EM CORES VARIADAS COM DESIGNER NOS TAMANHOS ADULTO E INFANTIL PERSONALIZADOS.                                                                                                                                                                                           | UNIDADE | 360,00 | 31,000                  | 11.160,00        |
| 113066 | CAMISA GOLA POLO MALHA PIQUÊ BORDADA NO BOLSO E NA MANGA, CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES: PRODUZIDA EM MALHA PIQUÊ, SOB MEDIDA, COM BORDADO PERSONALIZADO NO BOLSO E NA MANGA, EM CORES VARIADAS E TAMANHOS DIVERSOS.                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE | 360,00 | 43,000                  | 15.480,00        |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |        | <b>VALOR GLOBAL R\$</b> | <b>31.281,00</b> |

**CLÁUSULA 4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

**4.1.** Para os serviços das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da **Contratante**:

**4.1.1.** Os serviços serão entregues conforme estipulado na **Condição 6 do Termo de Referência** e estipulado no **item 6 da Ata de Registro de Preço**, de acordo com as especificações descritas na Ordem de Compra.

**4.1.2.** Os serviços estarão sujeitos à aceitação da **Contratante**, a qual caberá o direito de recusar, caso estes não esteja(m) de acordo com o especificado.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

### CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do **Contrato** é de **R\$ 31.281,00 (trinta e um mil, duzentos e oitenta e um reais)**.

### CLÁUSULA 6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

6.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4 do subitem 6.2**, deste Instrumento, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

### CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente **Contrato** começará a valer a partir da data de assinatura do mesmo, com vigência até 31/12/2021, podendo ser prorrogado de acordo com o Inciso II, Art. 57 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA 8 - REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este **Contrato** poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

### CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2. Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.

10.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**10.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64.**

**10.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.

**10.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS contratuais**.

**10.7.** Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

### CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** Realizar os serviços conforme previsto na **CLÁUSULA 4** deste **Contrato**, com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da Contratante.

**11.2.** Emitir as Notas Fiscais conforme os fornecidos.

**11.3.** A **Contratada** fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da **Contratante**, a adequação dos serviços que, por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas em **Contrato**, sem qualquer ônus para esta **Municipalidade**.

**11.4.** Serão de inteira responsabilidade da **Empresa Contratada**, as despesas decorrentes à execução do **Contrato**, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

**11.5.** Apresentar as certidões que comprovem a regularidade das Obrigações Fiscais (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) por ocasião da entrega das Notas Fiscais.

**11.5.1.** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados, autoriza a rescisão unilateral do presente contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a **Contratada** não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na **Lei Federal nº-8.666/93**.

**11.6.** Responsabilizar-se por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, por ventura venham a ser causados à **Contratante**.

### CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

**12.1.** A **Contratante** fiscalizará os serviços executados pela **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Elieci Almeida dos Santos, CPF: 423.901.682-72, escolhida da Contratante designado para este fim.

### CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVA

**13.1.** Pela inexecução do **Objeto** contratado, o **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência;

**13.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais;
- 13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e, descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedoras a que se refere o **inciso XIV, do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Termo de Referência e nas demais cominações legais;
- 13.2.** Ficará, ainda, impedida de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e nas demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, quando:
- 13.2.1.** Recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, uma vez convocado dentro do prazo de validade da sua proposta.
  - 13.2.2.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.
  - 13.2.3.** Ensejar o retardamento da execução do **Contrato**.
  - 13.2.4.** Não mantiver a proposta, injustificadamente.
  - 13.2.5.** Comportar-se de modo inidôneo.
  - 13.2.6.** Cometer fraude fiscal.
  - 13.2.7.** Falhar ou fraudar na execução do **Objeto** deste **Contrato**.
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens **13.1.1, 13.1.3, e 13.1.4 desta Cláusula**, poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista no subitem **13.1.2** do mesmo dispositivo, facultada a defesa prévia da **Interessada**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4.** Além das penalidades citadas, a **Contratada** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedoras da Prefeitura Municipal de Ulianópolis e, no que couber, às demais penalidades do **Capítulo IV da Lei Federal nº-8.666/93**.
- 13.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo **Contratante**, a **Contratada** ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 13.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de Ulianópolis** poderão ser aplicadas à **Contratada** juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos.
- 13.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.
- 13.8.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à **Contratada** em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

- 14.1.** O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:
- 14.1.1. Exercício 2021 Atividade** 1802.123610231.2.058 Manutenção do Salário Educação-QSE, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 4.641,00.
  - 14.1.2. Exercício 2021 Atividade** 1802.121220809.2.050 Manutenção e Coordenação do Fundo Municipal de Educação-FME, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.75, no valor de R\$ 26.640,00.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE**

**15.1.** O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

**CLÁUSULA 16 - DO FORO**

**16.1.** Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 17 de Novembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 28.629.537/0001-34  
WALMIR NOGUEIRA MORAES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

**S & B MALHAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**  
CNPJ: 04.550.396/0001-00  
RAQUEL IRENE DA SILVA DOS SANTOS  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_